



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - FINANÇAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728/2021**

**DATA DE ABERTURA: 18/06/2021, ÀS 13H:00M**

### SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública no endereço: Av. Tocantins, nº 150, Centro, CEP: 77.565-000, Município de Santa Rita do Tocantins/TO, fone: 0xx63 3365-5057, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DE IMÓVEIS RURAIS NO CAFIR PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

Esclarecemos que a presente licitação e consequente a contratação serão regidas pela **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pelas Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, pelo Decreto 7.892/2013 e 8.250/2014, demais alterações posteriores e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos.**

Este pregão será conduzido pela Pregoeira, **Geovanna Dias dos Santos** e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Tocantins, nº 150, Centro, Santa Rita do Tocantins/TO, fone: 0xx63 3365-5057.**

**Data: 18 dias do mês de junho de 2021.**

**Horário: às 13h:00m (treze horas horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.**

### 1 - OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DE IMÓVEIS RURAIS NO CAFIR PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, para o período de 12 (doze) meses.

**1.1.** Os Serviços listados, não necessariamente serão realizados em sua totalidade, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para o qual for adjudicado o item constante do referido anexo e for convocada para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de prestação dos referidos itens até o término da vigência contratual.

### 2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 2.1. Esclarecimentos Iniciais:

**2.1.1.** O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição/serviços futura de bens, onde as empresas disponibilizam produtos a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.



**2.1.2.** Nesta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Município de Santa Rita do Tocantins/TO, necessite efetuar os serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**2.1.3. Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da Administração pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**2.1.4. Órgão participante** - órgão ou entidade da Administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

**2.1.5. Órgão não participante** - órgão ou entidade da Administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**2.1.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.**

**2.1.4.** Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

**2.1.5.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitante que mantenham sociedade ou participação com servidor (res) ou dirigente (s) que esteja (m) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.1.6.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

#### **ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO  
Comissão de Licitações

#### **Pregão Presencial nº. 014/2021 - FINANÇAS**

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

#### **ENVELOPE Nº. 02: DOCUMENTAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO  
Comissão de Licitações

#### **Pregão Presencial nº. 014/2021 - FINANÇAS**

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

### **3.1 - CREDENCIAMENTO:**

A licitante deverá fazer-se presente junto a Pregoeira mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:



**3.1.1.** Consideram – se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemelhado, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA)**, devidamente registradas e documento de identificação pessoal com foto, (CNH, Identidade, ou Carteira de Categoria Profissional), original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de **Carta de Credenciamento** - com firma reconhecida em cartório - (conforme modelo do **Anexo II**), podendo ser substituída por procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida em cartório. **Sendo o único admitido a intervir no procedimento Administrativo no interesse da representada, deverá ser apresentada no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação;**

**3.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida a partir do mês de junho de 2021.**

**3.1.2.** Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemelhado**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

**3.1.3.** Será necessária a presença de todos os representantes credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ainda que os credenciados não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não impedirá as empresas de concorrer no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

**3.1.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Documento de Identificação em original ou cópia com foto, CNH, Identidade ou Carteira de Categoria Profissional.

**DEVEM CONSTAR AINDA, FORA DO ENVELOPE NO ATO DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.5.** Caso a licitante seja - **ME ou EPP**, para fazer jus aos benefícios da **LC 123/06 e LC 147/2014**, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, **conforme modelo - Anexo IX**, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial**, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, **ambas expedidas a partir do mês de junho de 2021.**

**3.1.6.** O não atendimento do disposto no item 3.1.5. Implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, na presente licitação.

**3.1.7. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

**3.1.8.** Ainda no credenciamento, **em momento oportuno**, deverão ser entregues a Pregoeira os seguintes documentos:

- a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo VI** (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520/02);
- b) Declaração de Responsabilidades** constante no **Anexo VIII** do Edital.

**3.1.9.** A não apresentação das declarações citadas nas alíneas “a” e “b” do item anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre



plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

**3.1.10.1.** Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 3.1.9 A Pregoeira solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

**3.1.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

### **3.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO:**

**3.2.1.** O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

**3.2.2.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.3.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

**3.3.1.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias ou fazer impressão de documento que esteja fora do envelope desde que não inviabilize ou retarde o início do credenciamento, por conveniência a Pregoeira exercerá o poder discricionário para autorizar ou não o afastamento do licitante, com a finalidade de complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

**3.4.** Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

**3.5.** Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.

### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º. 01:**

**4.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo **Anexo III** (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), ou modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, no Termo de Referência, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, **carimbo contendo o n.º., do CNPJ-MF** da licitante, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

**4.1.2.** A proposta de preço deverá conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, dados bancários e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e preço total para o item cotado, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, por



extenso apenas o valor total da proposta, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$X,XX), apurado à data de sua apresentação;

- e) Prazo de garantia da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- f) Forma de pagamento;
- g) Prazo, forma, local e condições de entrega do objeto;
- h) Dados da pessoa competente para assinar a ARP;
- l) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

**4.1.3. O prazo de garantia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e será contado a partir da data da entrega da proposta.**

**4.1.4.** No caso de a licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

**4.2.** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação.

**4.3.** Todo e qualquer fornecimento dos serviços fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os serviços, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**4.4.** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos e Taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, Administração, lucros, impressos e ferramental, transportes, de pessoal, estadia, combustível, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**4.5.** Não serão aceitos serviços diferentes daqueles constantes na (s) especificação.

**4.6.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

## **5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02:**

**A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos relacionados abaixo. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, desde que ambos estejam inseridos no “Invólucro – Documentação”, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.**

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.

- a) Cédula de Identidade, CPF do (s) sócio (s) ou Documento Equivalente com Foto;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com à última alteração CONSOLIDADA), devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- d) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,





e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBSERVAÇÃO** os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO não precisam ser colocados no envelope de HABILITAÇÃO.

**I - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º**, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

**II - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo V**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

**III - Declaração do próprio licitante** que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (Conforme modelo do **Anexo VII**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

**IV - Informações para formalização do contrato** (conforme modelo do **anexo X**)

Obs.: Caso as Declarações citadas nos subitens 5.1.I, 5.1.II, 5.1.III e 5.1.IV, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificadas no Ato Constitutivo, às mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

## 5.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

**a) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal, esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;**

**c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**d) Certidão Negativa**, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.

**e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

**f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte da origem do licitante (BIC, FIC, FAC ou equivalente, emitida por órgão competente).**

**g) ALVARÁ de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal sede da licitante**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

## 5.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.

**a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**

**b) Somente empresas**, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;



c) **Certidão negativa de falência ou concordata** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

#### 5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão emissor, sendo emitido por empresa privada deverá ter firma reconhecida em cartório, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

#### 5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins-TO, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de garantia, **substitui os documentos dos itens 5.1, letra “a, b, c, d, e”; 5.2, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”; 5.3, letra “a”, “b” e “c”; O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no item 5.1 alíneas “I”, “II”, “III” e “IV”, e 5.4, letra “a”** os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

5.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão. **Exceto no caso da CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, esta terá validade emitida dentro do exercício social, (ano calendário corrente). Exemplo 2021.**

5.5.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

5.5.3. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

5.5.4. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

5.5.5. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014**);

5.5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**);

5.5.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.5.6, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**);

5.5.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer

processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou da Equipe de Apoio.

#### **NOTA IMPORTANTE:**

1. Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.**

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida à relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à **rescisão contratual**, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº. 8.666/93.

#### **6- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

6.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

6.2. A Pregoeira considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e classificará as propostas das empresas considerando os menores preços propostos, aplicados, observando-se que será declarada vencedora a licitante que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DE IMÓVEIS RURAIS NO CAFIR PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o mesmo.

#### **7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

7.1. Caso não haja recurso, o Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à (s) licitante (s) vencedora (s), encaminhará o processo para providências quanto a parecer técnico ou jurídico e posterior homologação pelo Gestor Municipal.

7.1.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que serão registradas resumidamente as ocorrências relevantes após análise da Pregoeira, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar às contra razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo.

A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

7.1.2. Caso as licitantes interporem recursos administrativos através de e-mail, os mesmos deverão ser transmitidos a Pregoeira dentro do prazo recursal e seus originais serem protocolados, na Prefeitura Municipal, em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.





**7.1.3.** Na falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor.

**7.1.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.2.** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a Prefeitura poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei nº. 10.520/02 e subsidiária a Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações.

## 8- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**8.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**8.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**8.3.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

## 9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 15 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva prestação dos serviços do objeto da presente licitação. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

**9.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**9.3.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Administrativo.

**9.3.1.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Setor de Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## 10 - DAS SANÇÕES

**10.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

**10.1.1. Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

**10.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de



demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

**10.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação** de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.

**10.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores da Secretaria/Prefeitura Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega dos serviços; pelo atraso na execução na entrega dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito.
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo; considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**10.3.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.2 deste edital.

**10.4. A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. ADVERTÊNCIA por escrito;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**10.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**10.7.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

## **11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**11.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa

beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**11.2.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**11.3.** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**11.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**11.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014.

**12.2.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**12.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**12.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**12.4.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**12.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de compras do Município de Santa Rita do Tocantins/TO, por

intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**12.6.** Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**12.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**12.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### **13 - DO PROCEDIMENTO:**

**13.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**13.2.** No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 3.1.

**13.3.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, receberá os envelopes nº. 01 - Proposta e nº. 02 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.

**13.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 12.3, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**13.5.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**13.5.1. Os lances serão realizados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**

**13.6.** A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem crescente. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de maior valor, será realizado o sorteio.

**13.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades

constantes do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

**13.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**13.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação.

**13.9.1.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar para que seja obtido o preço melhor.

**13.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**13.11.** Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**13.12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a (s) licitante (s) será (ao) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**13.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o fornecimento dos produtos.

**13.14.** Nas situações previstas nos subitens 13.11 e 13.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**13.15.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**13.16.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.17.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**13.18.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

**13.19.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do órgão participante deste processo Administrativo.

**14.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança



da contratação.

**14.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**14.4.** Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

**14.5.** Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

**14.6.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e a equipe de apoio.

**14.7.** Os envelopes contendo a documentação habilitarias das licitantes não classificadas para a fase de lance permanecerão em poder da Pregoeira durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

**14.8.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame Administrativo, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

**14.9.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanha A4.

**14.10.** O processo Administrativo encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

**14.11.** Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Modelo de Credenciamento;
- Anexo III: Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;
- Anexo IV: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo V: Declaração de Isonomia;
- Anexo VI: Declaração de que cumpre plenamente as exigências de Habilitação;
- Anexo VII: Declaração do próprio licitante;
- Anexo VIII: Modelo de Declaração de Responsabilidades;
- Anexo IX: Declaração de microempreendedor;
- Anexo X: Informações para Formalização do Contrato;
- Anexo XI: Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo XII: Minuta do Contrato;
- Anexo XIII: Comprovante de Retirada de Edital.

**14.12.** A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**Santa Rita do Tocantins/TO, 02 de junho de 2021.**

**Geovanna Dias dos Santos  
Pregoeira**



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Demandante: **Município de Santa Rita do Tocantins/TO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Finanças de Santa Rita do Tocantins/TO**.

Responsável: **Nanci Maria da Silva**

Telefone: **(63) 3365-5057**

### 1 - OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DE IMÓVEIS RURAIS NO CAFIR PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço em questão é dada em virtude da grande preocupação por parte da Administração Pública Municipal no que tange a intensificação de medidas e ações com o objetivo de impulsionar as rendas locais e transferências constitucionais, com objetivo de ampliação na arrecadação tributária do município.

Como forma de fomentar e cumprir o objetivo exposto, a contratação é de extrema importância, visto a complexidade do serviço e as inúmeras adversidades que possam vir a ocorrer durante o processo, e considerando por fim a ausência de servidor técnico devidamente qualificado e especializado no quadro deste município.

### 3 – DA JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A licitação para o objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Pregão Presencial SRP, critério de julgamento Menor Preço Por Item.**

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

“§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”

Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um único procedimento Administrativo. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por



grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração. Visando economia de escala e uma melhor gestão dos gastos, respeitando-se a disponibilidade financeira e necessidade imediata deste Município, propõe-se a através deste Termo de Referência, um Registro de Preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Rita do Tocantins/TO.

#### 4 – FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93 e em observação no que restringe apenas o Termo de Referência pelo Art. 8º inciso II Decreto Lei nº 3.555/2002.

#### 5 – DO LEVANTAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO

5.1. Do levantamento realizado para a execução dos serviços:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS																																																																																																
1.	23	SV	<p>TRANSFERÊNCIA DE 23 (VINTE E TRÊS) IMÓVEIS PERTENCENTES AO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, QUE ESTÃO COM INSCRIÇÃO NO CAFIR – CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS DA RECEITA FEDERAL EM OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME LISTA ABAIXO:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>NIRF</th> <th>NOME DO IMÓVEL</th> <th>ÁREA</th> <th>MUNICÍPIO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>3.035.577-0</td><td>FAZ. BOM SOSSEGO</td><td>200,0 ha</td><td>CRISTALÂNDIA</td></tr> <tr><td>4.114.789-8</td><td>FAZ. BOA ESPERANÇA</td><td>258,0 ha</td><td>CRISTALÂNDIA</td></tr> <tr><td>4.113.850-3</td><td>FAZ. CERRADO</td><td>594,1 ha</td><td>CRISTALÂNDIA</td></tr> <tr><td>7.511.057-1</td><td>FAZ. CABECEIRA VERDE</td><td>33,8 ha</td><td>CRISTALÂNDIA</td></tr> <tr><td>3.035.564-8</td><td>FAZ. SÍTIO NOVO</td><td>220,0 ha</td><td>CRISTALÂNDIA</td></tr> <tr><td>3.133.546-2</td><td>FAZ. NOVA OLINDA</td><td>3.935,7 ha</td><td>CRISTALÂNDIA</td></tr> <tr><td>3.131.617-4</td><td>FAZ. SANTO ONOFRE</td><td>246,6 ha</td><td>CRISTALÂNDIA</td></tr> <tr><td>3.130.195-9</td><td>FAZ. CÓRREGO DA ESTIVA</td><td>156,6 ha</td><td>CRISTALÂNDIA</td></tr> <tr><td>3.035.613-0</td><td>FAZ. SÃO JOSÉ</td><td>296,4 ha</td><td>CRISTALÂNDIA</td></tr> <tr><td>3.131.182-2</td><td>FAZ. SANTO ANTÔNIO</td><td>434,6 ha</td><td>CRISTALÂNDIA</td></tr> <tr><td>3.930.905-3</td><td>FAZ. AURORA</td><td>474,3 ha</td><td>ALIANÇA/TO</td></tr> <tr><td>5.012.195-2</td><td>FAZ. SANTA MARIA</td><td>126,6 ha</td><td>CRIXÁS/TO</td></tr> <tr><td>4.918.815-1</td><td>FAZ. BELA VISTA</td><td>108,9 ha</td><td>BREJINHO/TO</td></tr> <tr><td>4.114.786-3</td><td>FAZ. BOM TEMPO</td><td>129,7 ha</td><td>CRISTALÂNDIA</td></tr> <tr><td>5.942.232-7</td><td>FAZ. EMA</td><td>304,8 ha</td><td>CRISTALÂNDIA</td></tr> <tr><td>4.988.860-9</td><td>FAZ. BENEVENUTO</td><td>858,4 ha</td><td>CRISTALÂNDIA</td></tr> <tr><td>0.310.437-0</td><td>FAZ. CANTO DO RIO</td><td>679,9 ha</td><td>CRISTALÂNDIA</td></tr> <tr><td>4.114.189-0</td><td>FAZ. SÃO SEBASTIANA</td><td>306,0 ha</td><td>CRISTALÂNDIA</td></tr> <tr><td>3.135.285-5</td><td>FAZ. BEBEDOURO</td><td>292,8 ha</td><td>CRISTALÂNDIA</td></tr> <tr><td>7.919.146-0</td><td>FAZ. TORIBERÓ</td><td>50,7 ha</td><td>CRISTALÂNDIA</td></tr> <tr><td>3.130.172-0</td><td>FAZ. SÃO FRANCISCO</td><td>484,0 ha</td><td>CRISTALÂNDIA</td></tr> <tr><td>4.113.850-3</td><td>FAZ. CERRADO</td><td>594,1 ha</td><td>CRISTALÂNDIA</td></tr> <tr><td>0.555.487-0</td><td>FAZ. SÃO FRANCISCO DE ASSIS</td><td>514,8 ha</td><td>CRISTALÂNDIA</td></tr> </tbody> </table>	NIRF	NOME DO IMÓVEL	ÁREA	MUNICÍPIO	3.035.577-0	FAZ. BOM SOSSEGO	200,0 ha	CRISTALÂNDIA	4.114.789-8	FAZ. BOA ESPERANÇA	258,0 ha	CRISTALÂNDIA	4.113.850-3	FAZ. CERRADO	594,1 ha	CRISTALÂNDIA	7.511.057-1	FAZ. CABECEIRA VERDE	33,8 ha	CRISTALÂNDIA	3.035.564-8	FAZ. SÍTIO NOVO	220,0 ha	CRISTALÂNDIA	3.133.546-2	FAZ. NOVA OLINDA	3.935,7 ha	CRISTALÂNDIA	3.131.617-4	FAZ. SANTO ONOFRE	246,6 ha	CRISTALÂNDIA	3.130.195-9	FAZ. CÓRREGO DA ESTIVA	156,6 ha	CRISTALÂNDIA	3.035.613-0	FAZ. SÃO JOSÉ	296,4 ha	CRISTALÂNDIA	3.131.182-2	FAZ. SANTO ANTÔNIO	434,6 ha	CRISTALÂNDIA	3.930.905-3	FAZ. AURORA	474,3 ha	ALIANÇA/TO	5.012.195-2	FAZ. SANTA MARIA	126,6 ha	CRIXÁS/TO	4.918.815-1	FAZ. BELA VISTA	108,9 ha	BREJINHO/TO	4.114.786-3	FAZ. BOM TEMPO	129,7 ha	CRISTALÂNDIA	5.942.232-7	FAZ. EMA	304,8 ha	CRISTALÂNDIA	4.988.860-9	FAZ. BENEVENUTO	858,4 ha	CRISTALÂNDIA	0.310.437-0	FAZ. CANTO DO RIO	679,9 ha	CRISTALÂNDIA	4.114.189-0	FAZ. SÃO SEBASTIANA	306,0 ha	CRISTALÂNDIA	3.135.285-5	FAZ. BEBEDOURO	292,8 ha	CRISTALÂNDIA	7.919.146-0	FAZ. TORIBERÓ	50,7 ha	CRISTALÂNDIA	3.130.172-0	FAZ. SÃO FRANCISCO	484,0 ha	CRISTALÂNDIA	4.113.850-3	FAZ. CERRADO	594,1 ha	CRISTALÂNDIA	0.555.487-0	FAZ. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	514,8 ha	CRISTALÂNDIA
NIRF	NOME DO IMÓVEL	ÁREA	MUNICÍPIO																																																																																																
3.035.577-0	FAZ. BOM SOSSEGO	200,0 ha	CRISTALÂNDIA																																																																																																
4.114.789-8	FAZ. BOA ESPERANÇA	258,0 ha	CRISTALÂNDIA																																																																																																
4.113.850-3	FAZ. CERRADO	594,1 ha	CRISTALÂNDIA																																																																																																
7.511.057-1	FAZ. CABECEIRA VERDE	33,8 ha	CRISTALÂNDIA																																																																																																
3.035.564-8	FAZ. SÍTIO NOVO	220,0 ha	CRISTALÂNDIA																																																																																																
3.133.546-2	FAZ. NOVA OLINDA	3.935,7 ha	CRISTALÂNDIA																																																																																																
3.131.617-4	FAZ. SANTO ONOFRE	246,6 ha	CRISTALÂNDIA																																																																																																
3.130.195-9	FAZ. CÓRREGO DA ESTIVA	156,6 ha	CRISTALÂNDIA																																																																																																
3.035.613-0	FAZ. SÃO JOSÉ	296,4 ha	CRISTALÂNDIA																																																																																																
3.131.182-2	FAZ. SANTO ANTÔNIO	434,6 ha	CRISTALÂNDIA																																																																																																
3.930.905-3	FAZ. AURORA	474,3 ha	ALIANÇA/TO																																																																																																
5.012.195-2	FAZ. SANTA MARIA	126,6 ha	CRIXÁS/TO																																																																																																
4.918.815-1	FAZ. BELA VISTA	108,9 ha	BREJINHO/TO																																																																																																
4.114.786-3	FAZ. BOM TEMPO	129,7 ha	CRISTALÂNDIA																																																																																																
5.942.232-7	FAZ. EMA	304,8 ha	CRISTALÂNDIA																																																																																																
4.988.860-9	FAZ. BENEVENUTO	858,4 ha	CRISTALÂNDIA																																																																																																
0.310.437-0	FAZ. CANTO DO RIO	679,9 ha	CRISTALÂNDIA																																																																																																
4.114.189-0	FAZ. SÃO SEBASTIANA	306,0 ha	CRISTALÂNDIA																																																																																																
3.135.285-5	FAZ. BEBEDOURO	292,8 ha	CRISTALÂNDIA																																																																																																
7.919.146-0	FAZ. TORIBERÓ	50,7 ha	CRISTALÂNDIA																																																																																																
3.130.172-0	FAZ. SÃO FRANCISCO	484,0 ha	CRISTALÂNDIA																																																																																																
4.113.850-3	FAZ. CERRADO	594,1 ha	CRISTALÂNDIA																																																																																																
0.555.487-0	FAZ. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	514,8 ha	CRISTALÂNDIA																																																																																																
2.	243	SV	<p>INSCRIÇÕES JUNTO AO CAFIR – CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS DA RECEITA FEDERAL DOS IMÓVEIS PERTENCENTES AOS ASSENTAMENTOS SÃO JUDAS E LAGO VERDE, PERFAZENDO 243 LOTES, SENDO 152 DO ASSENTAMENTO SÃO JUDAS E 91 DO ASSENTAMENTO LAGO VERDE.</p>																																																																																																

5.2. Os serviços constantes deste Termo de Referência são estimativas realizadas, não tendo a administração a garantia da realização dos mesmos.



ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	23	SV	TRANSFERÊNCIA DE 23 (VINTE E TRÊS) IMÓVEIS PERTENCENTES AO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, QUE ESTÃO COM INSCRIÇÃO NO CAFIR – CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS DA RECEITA FEDERAL EM OUTROS MUNICÍPIOS.	R\$:	R\$:
2.	243	SV	INSCRIÇÕES JUNTO AO CAFIR – CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS DA RECEITA FEDERAL DOS IMÓVEIS PERTENCENTES AOS ASSENTAMENTOS SÃO JUDAS E LAGO VERDE, PERFAZENDO 243 LOTES, SENDO 152 DO ASSENTAMENTO SÃO JUDAS E 91 DO ASSENTAMENTO LAGO VERDE.	R\$:	R\$:
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$:</b>	

## 6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** Para cada serviço pretendido pela administração municipal, o contratado deverá considerar várias fases de trabalho cujas operações, listadas, são imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos, desde os estudos iniciais até a finalização do processo, o que aumenta significativamente as operações executivas em cada item listado e outros a serem modificados ou a inserir, conforme o seguinte:

**6.1.1.** Supervisão e gerenciamento de todas as ações a serem desenvolvidas na execução dos trabalhos constantes neste Termo de Referência, bem como das ações a serem desempenhadas pela Contratante através de seus funcionários, contratados e prestadores de serviços para o atendimento de exigências complementares que se interliguem com o objeto da licitação;

**6.1.2.** Consideram-se serviços complementares que se interligam com o objeto desta contratação, todos aqueles que direta ou indiretamente possam interferir na execução normal e regular do objeto desta licitação;

**6.1.3.** Reuniões de posicionamento e acompanhamento dos processos junto aos responsáveis internos da Contratante;

**6.1.4.** A Contratada será responsável pela defesa do Município perante todas as esferas administrativas junto à Receita Federal do Brasil, na elaboração de pareceres técnicos e avaliações;

**6.1.5.** Elaborar relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos;

**6.1.6.** Relatório Final Consolidado contando, o resumo das ações desempenhadas e suas consequências, inclusive as financeiras;

**6.1.7.** Os serviços definidos neste Termo deverão ser prestados da forma mais satisfatória possível, e seguir todas as normas técnicas instituídas por órgão de controle do setor;

**6.1.8.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte o bem em desacordo com o contrato/empenho;

**6.2.** Os serviços serão prestados na sede da contratante e contratada, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal, e serão acompanhados por servidor designado para tal, a fim de verificar a compatibilidade dos mesmos com as condições estatuídas neste termo de referência.



**6.3.** Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

**6.4.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, reparando às suas custas os danos causados durante a execução dos serviços contratados.

**6.5.** A execução do serviço ajustado terá início a partir da assinatura da Ordem de Serviço, subsequente à assinatura do contrato, devendo ser publicado o resumo do contrato no endereço eletrônico do Município de Santa Rita do Tocantins/TO.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

- a) Comunicar a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, qualquer alteração sobre os serviços contratados;
- b) Manter informada quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;
- c) Prestar os serviços objeto de Contrato, na sede do Contratante, no Município de Santa Rita do Tocantins/TO, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no prazo pré-estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da ordem de serviço nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na lei nº 8.666/93;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (a) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- f) Os pedidos de prorrogação de prazo de prestação de serviços serão dirigidos à Secretaria Municipal de Finanças, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;
- g) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceito pelo Gestor, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- h) A CONTRATADA obriga-se a arcar com as despesas referentes a seus colaboradores, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização do serviço, não implicando com responsabilidade à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO;
- j) Manter inalterados os preços e condições propostas;
- k) Responder por todos os ônus decorrentes do serviço prestado a esta Prefeitura;
- l) Não transferir a terceiros total ou parcial a execução dos serviços sem a prévia e expressa autorização desta Administração;

**7.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da Contratante:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (a) contratado (a) todas as condições e informações necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- c) Comunicar ao (a) CONTRATADO (a) toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providenciar corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos ao (á) CONTRATADO (A) à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo (a) Secretaria competente, ou conforme o acordado;
- e) Proceder ao pagamento após a emissão da Nota Fiscal;

## **8 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** A emissão das faturas da (s) licitante (s) vencedora (s) será efetuado assim que receber a nota de empenho referente ao total de horas/serviços prestados emitida devidamente assinada por servidor público



municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo servido designado para tal responsabilidade.

**8.2.** O prazo para a efetivação do pagamento referente à prestação dos serviços será de até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada do (s) respectivo (s) Relatórios dos serviços prestados, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

**8.2.1.** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a Prefeitura Municipal, conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas horas/serviços executados.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8.4.** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, como a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes no art. art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 incisos III, IV da Lei nº 8666/93, e conforme atualizações legais.

**8.5.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Administrativo, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posteriores liberações do documento fiscal para pagamento.

## **9 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e validada para os serviços a partir data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. Porém, podendo ser gerado um contrato dentro da vigência da Ata de Registro de Preço no qual por força da lei será adstrita a vigência nos termos do artigo 57, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

## **10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**10.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

**10.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**10.3.** Poderá (ao) a (s) empresa (s) beneficiária (s) /fornecedora (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**10.4.** Os serviços ou contratações adicionais a serem realizadas pelo (s) Órgão (s) não Participante (s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) e dos registrados na futura Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**10.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.



**10.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

**10.7.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo (s) fornecedor (es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## **11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS**

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas ao Órgão Gerenciador no âmbito Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO.

**11.2.** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede a formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ARP, instrumento substitutivo/equivalente ao contrato.

## **12 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES**

**12.1.** As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão atender, por ocasião da habilitação, ao exigido no art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 incisos I, II, III, IV e V da Lei nº 8666/93 conforme o caso.

## **13 – DA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES**

**13.1. ALVARÁ de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal sede da licitante**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

## **14 – RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

**14.1. Certidão negativa de falência ou concordata** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

## **15 – HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**15.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica**, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão emissor, sendo emitido por empresa privada deverá ter firma reconhecida em cartório, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

## **16 – DAS QUANTIDADES TOTAIS ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**16.1.** As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador serão elencadas após a manifestação, se houver do órgão no período estabelecido.

## **17 – DAS SANÇÕES**

**17.1.** Ao (s) Licitante (s) poderá (ao) ser aplicada (s) a (s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

### **I - ADVERTÊNCIA NOS CASOS DE:**

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

### **II - MULTAS NOS SEQUINTE CASOS E PERCENTUAIS:**



- a) Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada a Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

### **III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:**

- a) Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 02 (dois) anos;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

### **IV – Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:**

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**17.1.1.** Para os fins do item 17.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**17.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**17.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.



**17.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**17.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**17.5.** A sanção prevista no item V do item 17.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

## **18 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**18.1.** Os demais procedimentos serão regidos pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, atualizadas pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014.

Santa Rita do Tocantins/TO, 02 de junho de 2021.

---

Secretaria Municipal de Finanças  
Nanci Maria da Silva  
Secretária Municipal



**ANEXO II  
CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2021 - FINANÇAS.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 728/2021.**

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. (a).

\_\_\_\_\_,  
Portador (a) da Cédula de Identidade com RG n°. \_\_\_\_\_, CPF (MF)  
n° \_\_\_\_\_ para participar do procedimento Administrativo consistente no Pregão  
Presencial n°. 014/2021 - FINANÇAS, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os  
poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial n° 014/2021 - FINANÇAS, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.





**ANEXO III  
DESCRIÇÃO DOS ITENS  
FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (MODELO)**

**A**

**Pregoeira do Município de Santa Rita do Tocantins/TO**  
**Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Tocantins, nº 150, Centro.**  
**CEP: 77.565-000**

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

N.º do CNPJ:

N.º da Inscrição Estadual:

N.º da Inscrição Municipal:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Conta Bancária nº

Banco:

Agência:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

**Prezada Senhorita,**

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DE IMÓVEIS RURAIS NO CAFIR PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - FINANÇAS** e seus Anexos, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - FINANÇAS**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.	23	SV	TRANSFERÊNCIA DE 23 (VINTE E TRÊS) IMÓVEIS PERTENCENTES AO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, QUE ESTÃO COM INSCRIÇÃO NO CAFIR – CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS DA RECEITA FEDERAL EM OUTROS MUNICÍPIOS.	R\$:	R\$:
4.	243	SV	INSCRIÇÕES JUNTO AO CAFIR – CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS DA RECEITA FEDERAL DOS IMÓVEIS PERTENCENTES AOS ASSENTAMENTOS SÃO JUDAS E LAGO VERDE, PERFAZENDO 243 LOTES, SENDO 152 DO ASSENTAMENTO SÃO JUDAS E 91 DO	R\$:	R\$:



		ASSENTAMENTO LAGO VERDE.		
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$:</b>	

**PRAZO DE GARANTIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).**

**PRAZO DE FORNECIMENTO:** Os serviços deverão ser fornecidos conforme termo de referência sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto nas cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após a assinatura e publicação do seu Extrato.

A contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas os serviços caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**E Assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial nº 014/2021 - FINANÇAS, não devendo conter na proposta o cabeçalho e rodapé do presente formulário. **OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.**



**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 014/2021 - FINANÇAS.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 728/2021.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento Administrativo sob a modalidade de **Pregão Presencial n.º 014/2021 - FINANÇAS**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. Da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e  
Carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial n.º 014/2021 - FINANÇAS, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2021 - FINANÇAS.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 728/2021.**

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e  
Carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial n° 014/2021 - FINANÇAS, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A  
PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2021 - FINANÇAS.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 728/2021.**

Senhora Pregoeira,

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 014/2021 - FINANÇAS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DE IMÓVEIS RURAIS NO CAFIR PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

....., ..... de ..... de 2021.

.....  
Assinatura do representante legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 014/2021 - FINANÇAS, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.





**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2021 - FINANÇAS.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 728/2021.**

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e  
Carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial n° 014/2021 - FINANÇAS, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 014/2021 - FINANÇAS.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 728/2021.**

**DECLARAMOS** para fins de direito e participação do **Pregão Presencial n.º 014/2021 - FINANÇAS**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos serviços caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre os serviços do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**E Assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial n.º 014/2021 - FINANÇAS, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2021 - FINANÇAS.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 728/2021.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, para fins de participação no processo Administrativo, Pregão na Forma Presencial n° 014/2021 - FINANÇAS, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DE IMÓVEIS RURAIS NO CAFIR PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
*Local, data*

\_\_\_\_\_  
*assinatura*

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilia ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial n° 014/2021 - FINANÇAS, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



**ANEXO X**  
**INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 014/2021 - FINANÇAS.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 728/2021.**

**1 - DADOS DA EMPRESA**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>NOME FANTASIA:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BAIRRO:</b>		<b>CIDADE:</b>
<b>EST:</b>		
<b>Inscrição Estadual:</b>		<b>Inscrição Municipal:</b>
<b>CEP:</b>	<b>TEL (XX)</b>	<b>FAX (XX)</b>
<b>E-MAIL:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AG:</b>	<b>C/C:</b>
<b>NOME P/CONTATO:</b>		

**2 – DADOS PARA ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.**

**NOME:**

**QUALIFICAÇÃO:** (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, n° do documento de identidade, n° do CPF, e-mail, telefone)

**Na qualidade de:** (Representante legal ou procurador)

- 1) Tratando-se de representante legal será observado o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2) Tratando-se de procurador, o instrumento de **PROCURAÇÃO** pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



**ANEXO XI**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xxxx**

Ata de Registro de Preço, para:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DE IMÓVEIS RURAIS NO CAFIR PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

**Validade: 12(doze) meses**

Às xx:00 horas do dia xx/xx/2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV TOCANTINS, 150, CENTRO, SANTA RITA DO TOCANTINS, CEP: 77.565-000, Fone: 6333655057, Fax: 6333655057, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.127/0001-49, representada pela Pregoeira, Sra. GEOVANNA DIAS DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF/MF nº 064.751.491-52, e os membros da Equipe de Apoio EMERSON PEREIRA DA COSTA, RAKEL SOUZA DEODATO, designados pelo Decreto nº 015/2021 de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº xx/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.613.127/0001-49, com sede na Avenida Tocantins, nº 150, centro, CEP: 77565-000, Santa Rita do Tocantins/TO, representada neste ato por sua gestora a Sra. Neila Maria da Silva Moraes, Brasileira, Divorciada, Empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.317.914 SSP/TO e CPF nº 467.715.652-20, residente e domiciliado à Av. Araguaia, s/n, centro, CEP: 77.565-000, nesta Cidade, denomina nesta Ata as partes:

**DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS:

<b>LOTE/ITEM</b>	<b>EMPRESA</b>
	NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF:

Visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DE IMÓVEIS RURAIS NO CAFIR PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.





## DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº xxx/2021.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº xx/2021.

## DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

## DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
					TOTAL:	

## DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS, entre



outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº xxx/2021, o(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O(A) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

#### **Parágrafo Primeiro:**

a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;



- c) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos serviços;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O(A) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;



II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em

seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº xxx/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº xxx/2021, conforme decisão da Pregoeira do(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS, lavrada em Ata datada de xx/xx/2021, e homologação feita pela senhora Prefeita





Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, xx de xxxxxx de 2021.

---

NEILA MARIA DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL

---

NANCI MARIA DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CONTRATADA(S):**

---

XXXXXXXXXXXX  
EMPRESA



## ANEXO XII MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/XXXX.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX.**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E A  
EMPRESA

\_\_\_\_\_.

**a) CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.613.127/0001-49, com sede na Av. Tocantins, nº 150, centro, CEP: 77.565-000 Santa Rita do Tocantins/TO, representada neste ato pela Prefeita Municipal a **Sra. Neila Maria da Silva Moraes**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.317.914 SSP/TO e CPF nº 467.715.652-20, residente e domiciliada à Av. Araguaia, s/n, Centro, Santa Rita do Tocantins, CEP: 77.565-000.

**b) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do **Edital do Pregão Presencial Nº XXX/XXXX**, Processo Administrativo Nº 728/2021, e observados os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DE IMÓVEIS RURAIS NO CAFIR PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**2.1.** O proponente vencedor deverá prestar os serviços de forma **imediate**, na sede da Prefeitura Municipal, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à prestação dos serviços serão do proponente vencedor.

**2.2.** A prestação dos serviços deverá ser fornecida de forma **IMEDIATA**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e alterado (art. 57 II, 65, §1º da Lei de Licitações).

**2.3.** A não prestação dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**2.4.** O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado através de portaria pelo gestor do poder executivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



**3.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

**3.1.1.** Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação do (a) licitante contratado (a).

**3.1.2.** Comunicar a Secretaria Municipal de Finanças qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**3.1.3.** Executar os serviços mencionados neste Termo de Referência, com profissionalismo, responsabilidade, zelo e ética;

**3.1.4.** Entregar com pontualidade os serviços;

**3.1.5.** Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

**3.1.6.** Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;

**3.1.7.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE;

**3.1.8.** Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**3.1.9.** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;

**3.1.10.** Executar os serviços dentro dos padrões e normas das entidades fiscalizadoras e emitir relatórios sobre o andamento dos serviços a cada solicitação;

**3.1.11.** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

**3.1.12.** A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

**3.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

**3.2.1.** Exigir o fiel cumprimento do objeto da contratação, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

**3.2.2.** Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços;

**3.2.3.** Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços;

**3.2.4.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 9, desde que preenchidos as formalidades previstas;

**3.2.5.** CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados;

**3.2.6.** Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;



3.2.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

3.2.8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.2.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº xx.xxx-x, Agência xxxx-x, Banco XXXXXXXX.

4.2. O Valor total do contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (XXXXXXXX), a ser pagos conforme a prestação dos serviços.

4.3. Acordam as partes que o valor global para execução dos serviços, objeto deste contrato, é o valor constante na respectiva Proposta de Preços vencedora apresentada em sessão pela Contratada.

4.4. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

5.1. O presente contrato terá a vigência de XX/XXXX/XXX a XX/XXXX/XXXX, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, devendo obedecer ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes, principalmente ao art. 57 da referida Lei, conforme abaixo.

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses; **(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98)**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1. O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade pregão, conforme o estabelecido na Lei 10.520/2002 com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;



b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).

**8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do Executivo Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**8.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

**9.2.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

**9.3.** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**10.1.** O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art. 65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas com a presente licitação correrão as contas da Dotação Orçamentária:

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.05.04.123.0018.2.045 – Manter Atividades da Secretaria de Finanças.

##### **ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

##### **FONTE DE RECURSO:**

0010.00.000 – Recurso Próprio.





### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de assinatura deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Nacional/TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Tocantins/TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO  
Neila Maria da Silva Moraes  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_

CPF:

2ª) \_\_\_\_\_

CPF:



**ANEXO XIII  
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**A**

**Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO**

**Sala da Comissão Permanente de Licitações**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 014/2021 - FINANÇAS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 728/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DE IMÓVEIS RURAIS NO CAFIR PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

A empresa (NOME DA EMPRESA), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º (xxx), Inscrição Municipal n.º. (xx), (endereço completo, rua, n.º, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador da Carteira de Identidade n.º (xxx), inscrito no CPF sob o n.º (xxxxxxxxx), residente e domiciliado à (endereço completo, rua, n.º, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail: \_\_\_\_\_.

DECLARA para os devidos fins que nesta data, adquiriu junto ao site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, o Edital e respectivos anexos referentes à Licitação Pública acima identificada, bem como outras informações pertinentes ao objeto e as contidas no Processo Licitatório.

Por ser verdade, firmamos o presente termo para que surta seus legais efeitos, bem como para que se necessário for, seja a empresa informada de quaisquer eventualidades que possam vir a ocorrer acerca do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante, carimbo do CNPJ da empresa).

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, através do telefone: (63) 3365-5057 ou via e-mail: [licitasantarita@gmail.com](mailto:licitasantarita@gmail.com). A não remessa do recibo exime a Pregoeira, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de  
**SANTA RITA DO  
TOCANTINS**

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de  
**SANTA RITA DO  
TOCANTINS**

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021 - FINANÇAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO**, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia **18 de junho de 2021** às **13h:00m** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Tocantins, nº 150, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DE IMÓVEIS RURAIS NO CAFIR PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**. O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h:00m às 13h:00m de segunda à sexta-feira, pelo e-mail: [licitasantarita@gmail.com](mailto:licitasantarita@gmail.com), mais informações através do fone 0xx63 3365-5057.

Santa Rita do Tocantins/TO, 02 de junho de 2021.

**Geovanna Dias dos Santos**  
Pregoeira Oficial